



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 295, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui no Município de São José do Divino - PI, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São José do Divino - PI, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

IV - divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA,
o, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2023.04.18 13:11:27 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ID: C52446E76A1E4
 MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI

PORTARIA N.º 24/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Processo de escolha unificada do Conselho Tutelar 2023 no Município de São José do Divino/PI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça signatária, em resposta pela 2.ª Promotoria de Justiça de Piracuruca/PI, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 8.º, II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do ECA, o Conselho Tutelar é composto por 05(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução;

CONSIDERANDO que o art. 139 do ECA estabelece que o Processo de Escolha do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1.º do art. 139 do ECA, o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada, no dia 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7.º da Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser publicado com antecedência de, no mínimo, 06(seis) meses.

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de instaurar o presente procedimento administrativo com a finalidade de acompanhar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar da cidade de São José do Divino/PI, de modo a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI
Avenida Landri Sales, 545 - Centro, Piracuruca/PI - 64.240-000
Contato: (86) 3187-9608 - E-mail: segunda.jp.piracurucapi@mp.pi.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.416/2006 por LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS em: 24/03/2023 11:54

 MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI

substituir, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis, desde logo, determinando o seguinte:

- 1) AUTUE-SE a presente Portaria e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça;
- 2) PROCEDA-SE à comunicação da instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI) e ao Centro de Apoio da Infância e Juventude (CAODI/MPPI);
- 3) EXPEÇA-SE cópia dessa portaria para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Prefeitura, Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;
- 4) REQUISITE-SE informações ao CMDCA, para que informe, no prazo de 10 (dias) corridos:
 - 4.1) Se já abriram e instauraram Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada 2023, em caso positivo, enviem cópia da Resolução com os nomes;
 - 4.2) Se já houve a solicitação de urnas eletrônicas à Justiça Eleitoral.
- 5) DESIGNE-SE audiência extrajudicial conforme disponibilidade da pauta desta R. MP, convocando-se o CMDCA e a Secretaria de Assistência Social, a fim de que sejam discutidas as ações para Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar 2023.
- 6) NOMEIO para fins de secretariamento do presente procedimento o assessor de PJ já responsável por este, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.
- 7) PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do MPPI.

Piracuruca/PI, datado e assinado digitalmente.

LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS
Promotora de Justiça

Titular da Promotoria de Justiça de Baitaca/PI, em substituição pela 2.ª Promotoria de Justiça de Piracuruca/PI, conforme Portaria PCJ-PI n.º 3326/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI
Avenida Landri Sales, 545 - Centro, Piracuruca/PI - 64.240-000
Contato: (86) 3187-9608 - E-mail: segunda.jp.piracurucapi@mp.pi.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.416/2006 por LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS em: 24/03/2023 11:54

ID: 9EBD42DDEE484



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 295, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Instaura no Município de São José do Divino - PI, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no município de São José do Divino - PI, a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2.º Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3.º A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;
- II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
- III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saoposedodivino.pi.gov.br Site: www.saoposedodivino.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

IV - divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4.º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA
Assessor de Justiça e Cidadania (RAB) 97038-8101
Título de Promotor
Advogado do Estado do Piauí (OAB/PI) 134.450
CPF: 019.876.744-74
E-mail: franciscocerqueira@saoposedodivino.pi.gov.br
Endereço: Rua 11 de Novembro, 111 - Centro

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 3346-1134 / 98194-2918
E-mail: prefeitura@saoposedodivino.pi.gov.br Site: www.saoposedodivino.pi.gov.br